

arquivados são atribuições das respectivas unidades processantes.

Parágrafo único. Para a prática dos atos descritos no caput deste artigo, as unidades processantes deverão determinar o desarquivamento dos autos.

Art. 56. Pedidos para obtenção de certidões deverão ser protocolados perante a unidade competente para a respectiva emissão.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 58. Para fins de segurança da informação, será observada a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 59. O Tribunal providenciará dotação, observada a disponibilidade orçamentária, para garantir a realização contínua da gestão documental, nela incluídos os trabalhos que visem à eliminação e ao recolhimento para guarda permanente.

Art. 60. Fica extinta a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADoc).

Parágrafo único. As menções à CPADoc, em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao CDOM.

Art. 61. Fica revogada a Resolução GP n. 115, de 8 de agosto de 2019.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada conforme os princípios e as finalidades da Lei n. 12.527, de 2011, e da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N. 134, DE 18 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA GP N. 134, DE 18 DE MAIO DE 2021 (\*)

Dispõe sobre a realização de reuniões e a publicação de conteúdos referentes à atuação dos colegiados temáticos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos realizadas em decorrência da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução GP n. 148, de 2020, que define como espécies de colegiados temáticos as comissões, os comitês, os subcomitês e os grupos de trabalho;

CONSIDERANDO a atribuição das secretarias executivas dos colegiados temáticos de fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos por eles produzidos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa;

CONSIDERANDO a assunção das responsabilidades de secretaria executiva pelos(as) coordenadores(as) dos grupos de trabalho, quando não houver unidade organizacional designada para exercer tal encargo;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI), que, entre outras providências, regula o direito constitucional de acesso a informações;

CONSIDERANDO o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), que tem por compromisso nortear o desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais do governo federal, garantindo o acesso a todos;

CONSIDERANDO a relevância de se incrementar a transparência e tornar mais intuitivo o acesso do cidadão a informações;

CONSIDERANDO os resultados apurados com a implementação no Tribunal do Projeto Estratégico Governança dos Colegiados Temáticos; e

CONSIDERANDO ser uma das entregas do referido Projeto Estratégico a reestruturação do sítio eletrônico do Tribunal, quanto às informações divulgadas pelos colegiados temáticos,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a realização de reuniões e a publicação de conteúdos referentes à atuação dos colegiados temáticos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º As secretarias executivas ou, na ausência delas, os(as) coordenadores(as) dos colegiados temáticos disponibilizarão, no endereço eletrônico <<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/colegiados-tematicos>>, estes conteúdos:

I - link da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (BD TRT-MG) para acesso ao(s) ato(s) normativo(s) instituidor(es);

II - nome do(a) coordenador(a) do colegiado;

III - nome, sigla e endereço eletrônico da(s) secretaria(s) executiva(s), quando houver; e

IV - pautas e atas produzidas pelo colegiado.

§ 1º Faculta-se a divulgação no endereço eletrônico mencionado no caput deste artigo de entregas dos colegiados temáticos, tais como estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização.

§ 2º Informações e documentos além dos enumerados nos incisos do caput e no § 1º deste artigo não deverão ser divulgados no endereço eletrônico <<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/colegiados-tematicos>>, facultada aos(às) gestores(as) a disponibilização na(s) página(s) da unidade organizacional competente.

Art. 3º A estrutura de pastas dos colegiados temáticos constantes no endereço <<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/colegiados-tematicos>> fica limitada a:

I - Informações gerais, em que devem ser inseridos os conteúdos mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 2º desta Portaria;

II - Pautas e atas, para os conteúdos do inciso IV do caput do art. 2º desta Portaria; e

III - Entregas do colegiado, observado o § 1º do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º As comissões, os comitês, os subcomitês e os grupos de trabalho deverão produzir atas das reuniões e publicá-las, a tempo e modo.

§ 1º A periodicidade das reuniões ordinárias definida no ato instituidor do colegiado temático deverá ser observada, sob pena de responsabilização.

§ 2º Na hipótese de o colegiado produzir ata ou documento que contenha informação total ou parcialmente sigilosa, será publicado extrato, certidão ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º As atas das reuniões extraordinárias também deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 5º Cabe ao(à) titular da unidade organizacional designada como secretaria executiva de um colegiado temático:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 19, § 2º, da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos

normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado e, quando houver, a seu(sua) suplente, sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

IV - reportar à Presidência do Tribunal ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 1º O(a) coordenador(a) de grupo de trabalho sem secretaria executiva, ou o membro por ele indicado, exercerá, além das atribuições informadas nos incisos II e IV do caput deste artigo, as descritas no art. 19, § 2º, da Resolução GP n. 148, de 2020.

§ 2º Quando houver mais de uma secretaria executiva designada para o mesmo colegiado, caberá aos(às) titulares das respectivas unidades organizacionais compartilhar as responsabilidades descritas nos incisos I a IV do caput deste artigo.

Art. 6º As reuniões de colegiado temático a ser integrado por pessoa eleita, indicada e/ou representante de órgão, unidade organizacional, classe ou instituição deverão ocorrer somente depois de publicada portaria com a indicação nominal desses membros.

## CAPÍTULO II

### DA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º Serão observadas, na publicação das informações, as regras para atualização de conteúdo constantes no Manual do Portal Institucional, disponível para o usuário em <<https://www.trt3.jus.br/intranet/ajuda/>>.

§ 1º A simplicidade na definição do nome de arquivos, pastas e páginas será prioritária, contemplados os requisitos de transparência e acessibilidade, em especial os listados no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

§ 2º As secretarias executivas deverão adotar padrões próprios de nomenclatura dos arquivos disponibilizados no sítio eletrônico, considerado o disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 3º Os arquivos deverão ser armazenados separadamente em pastas ou páginas, de acordo com o ano em que tenham sido produzidos.

§ 4º As secretarias executivas deverão manter os arquivos, pastas e páginas sempre atualizados e organizados, preferencialmente em ordem cronológica decrescente, da ocorrência mais recente para a mais antiga.

Art. 8º Cabe à Equipe de Portais da Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas (SADS) conceder ou revogar permissões para alterar e/ou atualizar conteúdos no portal da internet.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os titulares das unidades organizacionais designadas para exercer as atribuições de secretaria executiva comunicarão à Equipe de Portais da SADS o grupo de gestão de conteúdo que atualizará as informações da pasta do colegiado temático no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1º Caso a unidade organizacional não possua grupo de gestão de conteúdo constituído para tal finalidade, deverá solicitar a criação de um à Equipe de Portais da SADS.

§ 2º A comunicação com a Equipe de Portais da SADS se dará pelo e-mail [internet@trt3.jus.br](mailto:internet@trt3.jus.br).

Art. 10. As unidades organizacionais relacionadas no Anexo Único realizarão a comunicação indicada no art. 9º, em até 10 (dez) dias úteis da publicação desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

### ANEXO ÚNICO

(Art. 10 da Portaria GP n. 134, de 18 de maio de 2021)

Colegiado temático

Secretaria executiva

1

Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)

2

Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista

Gabinete da 1ª Vice-Presidência

3

Comissão de Inovações Judiciárias

Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)

4

Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC)

5

Comissão de Regimento Interno

Secretaria de Documentação (SEDOC)

6

Comissão de Uniformização de Jurisprudência

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC)

7

Comissão de Vitaliciamento

Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)

8

Comissão do Sistema Processo Judicial Eletrônico

Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas (SEPJe)

9

Comissão dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas

Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas (SEPJe)

10

Comitê de Comunicação e Transparência

Secretaria da Ouvidoria (SEOUV) e Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

11

Comitê de Ética e Integridade

Diretoria-Geral (DG)

12

Comitê de Governança e Estratégia

Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)

13

Comitê de Logística e Sustentabilidade

Diretoria de Administração (DADM)

14

Comitê de Orçamento

Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)

15

Comitê de Pessoas

Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

16

Comitê de Segurança da Informação

Seção de Segurança da Informação (SINC)

17

Comitê de Segurança Pessoal e Patrimonial

Secretaria de Segurança (SEG)

18

Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)

19

Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão

Seção de Gestão Sustentável

20

Subcomitê de Atenção Integral à Saúde

Secretaria de Saúde (SES)

21

Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho

Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP)

22

Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis

Secretaria de Material e Logística (SEML)

23

Subcomitê de Iniciativas Estratégicas

Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

24

Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação

Seção de Governança e Serviços de TIC (SGSTIC)

25

Subcomitê do SIGEO-JT

Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)

26

Subcomitê do SIGEP-JT

Núcleo do SIGEP e eSocial (NUSGPE)

27

Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau

Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)

28

Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau

Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)

29

Grupo de Trabalho para

Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial

Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças<sup>1</sup>

30

Grupo de Trabalho para Apoiar a Atual Diretoria do Foro de BH

Gustavo Novais Bondan<sup>1</sup>

31

Grupo de Trabalho para Elaborar Atos Normativos acerca do Cumprimento de Mandados Judiciais

Juíza Luciana Alves Viotti<sup>1</sup>

32

Grupo de Trabalho para Elaborar o Manual dos Atos Virtuais

Juiz Cléber Lúcio de Almeida<sup>1</sup>

33

Grupo de Trabalho para Elaborar o Relatório Final a que se Refere o Art. 3º da Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Josiane Pereira Vitor Martins<sup>1</sup>

34

Grupo de Trabalho para Elaborar Plano de Implementação da Retomada Gradual das Audiências Presenciais

Juiz Renato de Paula Amado<sup>1</sup>

35

Grupo de Trabalho para Elaborar Proposta de Regulamentação da Lotação Temporária de Servidores de Varas do Trabalho

Juiz Bruno Alves Rodrigues<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Para os grupos de trabalho sem secretaria executiva, as atribuições referentes à gestão administrativa caberão ao coordenador ou a membro por ele indicado, conforme o art. 19, § 3º, da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

(\* Republicada para suprir erro material no Anexo Único da Resolução edição n. 3228/2021 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), Caderno Administrativo do TRT3 de 21/5/2021, p. 1-4. Anexo, p. 1.

**Resolução**  
**Resolução**